

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em. 03/02/2010
mch.
Assessoria de Plenário

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

INDICAÇÃO Nº IND 8115 /2010

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro (Do Sr. Deputado Milton Barbosa)
e em seguida à:

- CCJ
- CEOP
- CAS
- CDC
- OSEG
- CAF
- CES
- CDDHCEDP
- CDESCTMAT

Em. 04/02/10
Jeniar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Transportes no sentido de promover o aumento do número de ônibus e ampliação dos horários das linhas que circulam pela localidade denominada Quintas do Amanhecer II, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências junto à Secretaria de Transportes no sentido de promover o aumento do número de ônibus e ampliação dos horários das linhas que circulam pela localidade denominada Quintas do Amanhecer II, na Região Administrativa de Planaltina – RA VI.

JUSTIFICAÇÃO

A presente sugestão tem por finalidade atender antiga reivindicação dos moradores do Quintas do Amanhecer II, pois o sistema de transporte coletivo atende com total precariedade aquela comunidade. Constatamos junto aos trabalhadores e comerciantes a enorme dificuldade dos cidadãos se dirigirem às empresas onde trabalham e retornarem aos seus lares após o termino da jornada de trabalho.

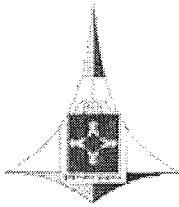
A rotina dos trabalhadores dos diversos seguimentos do comércio e indústria começa às cinco horas da manhã, finalizando-se por volta das duas horas da madrugada. O número insuficiente de ônibus é insuficiente, principalmente após as dezenove horas, dificultando a locomoção dos trabalhadores que utilizam as referidas linhas de ônibus após este horário.

Este fato tem causado indignação nos usuários, levando-nos a solicitar a intervenção do Poder Público junto às empresas, com vistas à adoção de providências efetivas que visem à solução problema.

Desta forma, o pleno atendimento a esta reivindicação fará com que o Poder Executivo cumpra o que estabelece o artigo 335 § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que assim dispõe:

ASSASSINA DE PLANO PROT. 27-00-000 IND. 10299-10

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 8115 /2010
Folha Nº 1



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Deputado Distrital Milton Barbosa - PSDB

“Art. 335. O Sistema de Transporte do Distrito Federal subordina-se aos princípios de preservação da vida, segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.

§ 1º O transporte público coletivo, que tem caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, é direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família”.

O aumento do número de ônibus e ampliação dos horários das linhas que circulam pelo Quintas do Amanhecer II é uma reivindicação justa e de essencial importância para os trabalhadores, motivo pelo qual rogo aos nobres pares o apoio fundamental para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em de

de 2010.


Deputado MILTON BARBOSA
PSDB

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 8115 2010

Folha Nº 2 (2)